



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,**

RESOLVE

Art. 1º - ESTABELECE a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Veras dos Santos
Maria do Socorro Veras dos Santos
Vereadora Presidenta

José Adelmo Nogueira de Brito
José Adelmo Nogueira de Brito
Vereador 1º Secretário

M.ª de Fátima F. M. Santana
Maria de Fátima F. Martins Santana
Vereadora 2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,**

RESOLVE

Art. 1º - ESTABELEÇER a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Veras dos Santos
Maria do Socorro Veras dos Santos
Vereadora Presidenta

José Adelmo Nogueira de Brito
José Adelmo Nogueira de Brito
Vereador 1º Secretário

Mª de Fátima F.M. Santana
Maria de Fátima F. Martins Santana
Vereadora 2ª Secretária



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,

RESOLVE

Art. 1º - ESTABELECE a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Vereadora
Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO

Vereador
1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F. MARTINS SANTANA

Vereadora
2ª Secretária

Publicado por:

Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:0B3F7864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2025. Edição 3760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,

RESOLVE

Art. 1º - ESTABELECE a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraidos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Vereadora
Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO

Vereador
1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F. MARTINS SANTANA

Vereadora
2ª Secretária

Publicado por:

Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:0B3F7864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2025. Edição 3760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

